

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1800715/2019  
 CONTRATO Nº 277/2019**

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, Nº 07, neste município, portador da RG nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF nº 165.958.665-87, e a empresa **ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.698.862/0001-53, estabelecida Rodovia BA 148 KM 180, 30, Comércio Rodovia, Irecê – BA, CEP – 44.900-000, representada por Jusselio Benicio de Almeida, portador do RG nº 432281355 SSP/BA, inscrito no CPF nº 522.492.635-15, doravante denominado DETENTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de móveis e eletrodomésticos, conforme abaixo:

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	FE SOL	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Armário de madeira para instalação na parede em MDF 15mm branco com 03 portas 1,20x0,40x0,50 m	UND	50	ALMEIDA E BRAGA/A120	R\$ 678,00	R\$ 33.900,00
2	Armário em madeira MDF 15mm branco c/ 02 portas, 04 prateleiras 040x040x1,60m	UND	50	ALMEIDA E BRAGA/A121	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
3	BALCÃO madeira/mdp/mdf/similar, formato em L medidas: comp 170cm x prof.110cm alt.1m larg. 50cm	UND	30	ALMEIDA E BRAGA/A122	R\$ 1.586,00	R\$ 47.580,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4	MESA P/ COMPUTADOR base madeira/mdp/mdf/similar, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar 15mm, 3 a 4 gavetas, suporte p/ cpu, suporte p/ teclado, suporte p/ impressora	UND	95	ALMEIDA E BRAGA/A123	R\$ 20.710,00
5	Mesa para cantina em 1,20x080x080, compensado 18mm revestido em fórmica branca brilhante, acabamento lateral em fórmica em PVC, estrutura em metalôn 30x50, soldado no sistema mig, pintura eletrostática epox. Ponteira e sapata em nylon 30x50	UND	35	ALMEIDA E BRAGA/A124	R\$ 9.719,50
6	Mesa para computador 1,00x0,60x0,75m com teclado retrátil e base para CPU em MDF, estrutura metalon 30x50, soldado no sistema mig, pintura eletrostática epox. Acabamento c/ ponteira e sapata em nylon 30x50	UND	75	ALMEIDA E BRAGA/A125	R\$ 13.350,00
7	Mesa para escritório em MDF 15mm 1,20x0,60x0,75 c/ 02 gavetas, estrutura metalon 30x50 soldado no sistema mig, pintura eletrostática epox, acabamento c/ pintura e sapata em nyl 30x50	UND	90	ALMEIDA E BRAGA/A126	R\$ 14.220,00
8	Mesa para escritório em MDF 1,50x0,60x0,75 c/ 02 gavetas, estrutura metalon 30x50 soldado no sistema mig, pintura eletrostática epox, acabamento c/ pintura e sapata em nyl 30x50, com suporte para teclado e para cpu.	UND	60	ALMEIDA E BRAGA/A127	R\$ 12.480,00
9	MESA PARA IMPRESSORA estrutura aço/ferro pintado, tampo madeira/mdp/mdf/similar,	UND	48	ALMEIDA E BRAGA/A128	R\$ 4.512,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

	15mm dimensoes minimas: 80 x 60 x 70				
10	CONJUNTO PARA REFEITORIO ADULTO com assentos acoplados, tampo em MDF de 15 mm na cor branca,medindo 80x80 com 04 cadeiras acopladas a estrutura sendo assento e econsto em resina plastica de alto impacto para melhor acepcia, estrutura em aço metalon 30x50, estrutura dos assentos em tubo oblongo 30x16 soldados atravez do sistema mig, pintura em epoxi pó, secagem em estufa de alta temperatura.	UND	45	ALMEIDA E BRAGA/A129	R\$ 16.965,00
11	Mesa para reunião 2,00x1,00x0,75m em compensado 18 mm, revestido em fórmica, acabamento lateral em fita de borda na cor padrão da unidade, estrutura metalon 30x50, soldado no sistema mig, pintura eletrostática epox. Acabamento c/ ponteira e sapata em nylon 30x50	UND	33	ALMEIDA E BRAGA/A130	R\$ 10.494,00
12	Mesa para reunião 3,00x1,20x0,75m em compensado 18 mm, revestido em fórmica, acabamento lateral em fita de borda na cor padrão da unidade estrutura metalon 30x50, soldado no sistema mig, pintura eletrostática epox. Acabamento c/ ponteira e sapata em nylon 30x50.	UND	15	ALMEIDA E BRAGA/A131	R\$ 6.090,00
13	Mesa redonda para biblioteca 1,20m em compensado 18 mm, revestido em fórmica, acabamento lateral em fita de borda na cor padrão da unidade estrutura metalon 30x50, soldado no sistema mig, pintura eletrostática	UND	45	ALMEIDA E BRAGA/A132	R\$ 9.810,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

	epóx. Acabamento c/ ponteira e sapata em nylon 30x50				
14	Armário de cozinha Material da estrutura 100% MDP / MDP 15 mm Material das portas MDP 15 mm Material das prateleiras MDP 15 mm Material do fundo Chapa de fibra 3,2 mm Acabamento Pintura U.V. Texture Touch Escala de brilho Fosco Acompanha tampo Quantidade de portas 6 Quantidade de portas basculantes 2 Quantidade de gavetas 4 Tipo de puxador Plástico ABS cromado Tipo de corrediça Metálica Tipo de dobradiça Metálicas Marcação para recorte 4 bocas Espaço para cooktop (LxP) 65,2 x 52,5 cm Espaço para forno elétrico (AxLxP) Espaço superior: 39 x 57 x 52,5 cm Espaço para microondas (AxLxP) Espaço inferior: 44,5 x 57 x 50 cm Tamanho ideal do tampo ou pia 120 x 52,5 cm (incluso serviço de montagem e manual de montagem)	UND	33	ALMEIDA E BRAGA/A133	R\$ 42.537,00
15	Armário em madeira MDF c/ portas de vidro e moldura de madeira, c/ 06 prateleiras 040x040x1,60 m	UND	15	ALMEIDA E BRAGA/A134	R\$ 7.875,00
16	CABIDEIROS madeira/mdp/mdf/similar, tipo piso medindo 1,60x0,70x0,50 com suporte para calçados	UND	20	ALMEIDA E BRAGA/A135	R\$ 1.580,00
17	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO L, CONFECCIONADO EM MDF COM AS SEGUINTE MEDIDAS 2,73 DE COMPRIMENTO POR 0,60 DE PROFUNDIDADE E 1,00m DE ALTURA COM REBAIXO PARA MESA E O TAMPO SUPERIOR DEVE TER 0,25 DE PROFUNDIDADE, OUTRO LADO COM 1,62 DE COMPRIMENTO POR	UND	10	ALMEIDA E BRAGA/A136	R\$ 12.890,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

	0,60 PROFOUNDIDADE E 1,00m DE ALTURA COM REBAIXO PARA MESA E O TAMPO SUPERIOR DEVE TER 0,25 DE PROFOUNDIDADE E PORTA, BORDAS NA COR PADRÃO DA UNIDADE.					
18	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO L, CONFECCIONADO EM MDF COM AS SEGUINTE MEDIDAS 2,20 DE COMPRIMENTO POR 0,40 DE PROFOUNDIDADE E 1,00m DE ALTURA, OUTRO LADO COM 1,00 DE COMPRIMENTO POR 0,40 DE PROFOUNDIDADE E 1,00m DE ALTURA COM TECLADO RETRÁTIL , BORDAS NA COR PADRÃO DA UNIDADE.	UND	10	ALMEIDA E BRAGA/A137	R\$ 9.430,00	
19	ARMARIO EREO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM BORDAS NA COR PADRÃO DA UNIDADE MEDINDO ALTURA 0,30 LARGURA 1,46 E PROFOUNDIDADE 0,40 COM UMA PRATELEIRA INTERNAS E DUAS PORTAS DE CORRER	UND	10	ALMEIDA E BRAGA/A138	R\$ 4.760,00	
20	ARMARIO AEREO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM BORDAS NA COR PADRÃO DA UNIDADE MEDINDO ALTURA 0,30 LARGURA 2,70 E PROFOUNDIDADE 0,30 E QUATRO PORTAS DE CORRER ALTURA 0,30 LARGURA 2,70 E PROFOUNDIDADE 0,30 E QUATRO PORTAS DE CORRER	UND	10	ALMEIDA E BRAGA/A139	R\$ 4.760,00	

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

21	ARMARIO PARA PIA , CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM BORDAS NA COR PADRÃO DA UNIDADE MEDINDO ALTURA 0,87 LARGURA 1,20 E PROFUNDIDADE 0,50 COM UMA PRATELEIRA INTERNAS E DUAS PORTAS DE BATER	UND	10	ALMEIDA E BRAGA/A140	R\$ 4.850,00
22	CADEIRA Assento e encosto em fórmica com proteção antibacteriana e alta durabilidade. Cantos arredondados com ponteiras em PVC. Peças usinadas via CNC Router e soldadas pelo processo MIG - união sem rebarbas. Cores modernas e contemporâneas	UND	150	ALMEIDA E BRAGA/ANATÔMICA	R\$ 8.250,00
23	CADEIRA FIXA TIPO ISO: aço/ferro tubo oblongo 30x0,16 pintado, pintura eletrostática epóx, assento/encosto em polipropileno	UND	150	PLAXMETAL/347 49	R\$ 10.350,00
24	Cadeira fixa estrutura tubo 7/8, chapa 18 soldado no sistema mig, pintura eletrostática epóx, acento e encosto em madeira revestido c/ tecido polipolileno, espuma injetável	UND	150	PLAXMETAL/374 30	R\$ 10.500,00
25	CADEIRA P/ ESCRITORIO base de aço, com capa em polipropileno, sapatas fixas assento e encosto com espuma injetada ponto a ponto, aro de apoio para pes regulaveis, assento com altura regulavel entre 630 e 620 mm, braço ajustavel tipo t em polipropileno	UND	150	PLAXMETAL/304 41	R\$ 26.550,00
26	Cadeira secretária sem braço: espuma injetada base a gás, acento e encosto anatômico, revestido c/ tecido polipolileno	UND	30	PLAXMETAL 30421	R\$ 5.250,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

27	LONGARINA ISO: c/ 02 lugare estrutura metalon 30x50 soldado no sistema MIG, pintura eletrostática epóx, acabamento c/ ponteiras e sapata em nylo 30x50, acento e encosto em polipropileno	UND	50	PLAXMETAL/379 04	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
28	LONGARINA ISO: c/ 03 lugare estrutura metalon 30x50 soldado no sistema MIG, pintura eletrostática epóx, acabamento c/ ponteiras e sapata em nylo 30x50, acento e encosto em polipropileno	UND	45	PLAXMETAL 37904	R\$ 178,00	R\$ 8.010,00
29	LONGARINA ISO: c/ 04 lugare estrutura metalon 30x50 soldado no sistema MIG, pintura eletrostática epóx, acabamento c/ ponteiras e sapata em nylo 30x50, acento e encosto em polipropileno	UND	60	PLAXMETAL 37904	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00
30	LONGARINA c/ 02 lugare estrutura metalon 30x50 soldado no sistema MIG, pintura eletrostática epóx, acabamento c/ ponteiras e sapata em nylo 30x50, acento e encosto em madeira anatômico, espuma injetada revestida em tecido	UND	50	PLAXMETAL 47369	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
31	LONGARINA c/ 03 lugare estrutura metalon 30x50 soldado no sistema MIG, pintura eletrostática epóx, acabamento c/ ponteiras e sapata em nylo 30x50, acento e encosto em madeira anatômico, espuma injetada revestida em tecido	UND	45	PLAXMETAL 47369	R\$ 218,00	R\$ 9.810,00
32	Longarina c/ 04 lugare estrutura metalon 30x50 soldado no sistema MIG, pintura eletrostática epóx, acabamento c/ ponteiras e sapata em nylo 30x50, acento e encosto em madeira anatômico, espuma injetada	UND	60	PLAXMETAL 47369	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

	revestida em tecido				
33	CADEIRA EXECUTIVA assento e encosto de com lamina de aço unindo um ao outro, madeira anatomica com espuma injetavel revestido em tecido, com mecanismo 2 alavancas, base a gaz com rodizio braço regulavel sistema beck sistyn.	UND	10	PLAXMETAL/393 29	R\$ 2.180,10
34	BELICHE-ESTRUTURA EM AÇO CARBONO(METALON 20/40 NA CHAPA 18 E TUBOS DE 3") COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA PÓ. CAPACIDADE MÍNIMA: 150KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90X0,80X1,50	UND	45	ALMEIDA E BRAGA/CAMA 2 AÇO	R\$ 21.420,00
35	Cama de Casal Tamanho Compatível de Colchão (cm) 140 cm x 190 cm Material madeira Altura (cm) 121 Largura (cm) 157 Profundidade (cm) 205,7 Garantia mínima 6 meses	UND	4	ALMEIDA E BRAGA/CASAL MADEIRA	R\$ 1.388,00
36	Colchão de Casal Especificações: Modelo: Supreme D20 Densidade: D20 Revestimento: Poliéster Bordado, P> Certificado Pelo Inmetro Tratamento Antiácaro, Antialérgico, Antibacteriano E Antifungo Suporta Até 50 Kg Dimensões Do Produto: Altura: 12 Cm Largura: 138 Cm Profundidade: 188 Cm	UND	4	ORTOBOM/CANN ES	R\$ 1.679,40
37	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D28 REVESTIDOS EM NAPA NA COR AZUL E ZIPER COM A SEGUINTE MEDIDAS: 1,88X0,78X0,12	UND	105	MINASPUMA/LO NDON	R\$ 39.480,00
<b>V. TOTAL:</b> QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS					<b>R\$ 505.000,00</b>

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Valor Total = 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, a nota fiscal do(s)

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizado em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada necessária à perfeita execução do Contrato;

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### 5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos**

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

### CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01/ 02.05.02/ 02.06.01/02.06.02/02.09.01/02.09.02

Atividade: 2100/ 2095/ 2080/ 2036/ 2037/ 2055/ 2017/ 2081/ 2030/ 2014/ 2082/ 2085/ 2151/ 2084/ 2083/2087/ 2008/ 2066/ 2062/ 2013/ 2056/ 1012

Elemento de Despesa: 4490.52.00

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários/ 15 transferência de recursos do FNDE / 1 Educação 25%/ 4 – Salário Educação/ 29 – Transferência de Recursos FNAS /14 – Transferência de Recurso SUS/ 2 – Saúde 15%**

## CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 2017/2019.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 2017/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara-Ba, 14 de agosto de 2019.

Edimário Guilherme de Novais  
Prefeito Municipal

ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME  
Jusselio Benicio de Almeida  
CPF nº 522.492.635-15  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:   
Nome:   
Nome:

Nome:   
Nome:   
Nome:

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

29/07/2019

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.698.862/0001-53**Razão Social:** ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REP LTDA**Endereço:** R CORONEL TERENCIO DOURADO 225 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2019 a 22/08/2019**Certificação Número:** 2019072404530252059386

Informação obtida em 29/07/2019 14:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



MUNICÍPIO DE IRECÊ  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 26/06/2019

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002035/2019

Emissão: 25/06/2019

Validade: 24/08/2019

**ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

CGA: 000.002.772/001-07

CNPJ: 05.698.862/0001-53

CNAE: 3101-2/00

ROD BA 148 KM 80 , 30

COMÉRCIO

RODOVIA

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



0022010000203500002577717

www.irece.ba.gov.br

Emissor: VIA WEB

CGA: 000.002.772/001-07

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/06/2019 10:25

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20191565192

RAZÃO SOCIAL	
ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
059.779.355	05.698.862/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação do conjunto do cadastro original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

28/03/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ: 05.698.862/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:11:47 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **45B0.0F62.15AC.7826**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.698.862/0001-53

Certidão nº: 175212966/2019

Expedição: 04/07/2019, às 10:58:46

Validade: 30/12/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.698.862/0001-53**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)